

Regulamento do Compromisso com a Eficiência Hídrica

- Atividades de Animação Turística -

1. Enquadramento

A iniciativa Compromisso com a Eficiência Hídrica (CEH) tem por objetivo promover o uso eficiente da água em setores específicos da economia, nomeadamente, no setor turístico, envolvendo a preparação e operacionalização de planos de ação, bem como o reporte e monitorização de resultados. A adesão ao CEH dá lugar à atribuição do Selo de Eficiência Hídrica “Save Water”, iniciativa coordenada pela Região de Turismo do Algarve (RTA), em parceria com a ADENE - Agência para a Energia e o Turismo de Portugal I.P. (TP).

O enquadramento legal do Compromisso com a Eficiência Hídrica no setor das Atividades de Animação Turística (Parques Temáticos e Parques Aquáticos) está fundamentado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2024, que manteve, até ao final de 2025, o estado de alerta na região do Algarve e determinou formalmente a expansão do selo “Save Water” a novas atividades, incluindo explicitamente os estabelecimentos de animação turística.

No balanço da implementação da RCM n.º 80/2024, a Agência Portuguesa do Ambiente recomendou a consolidação da implementação do selo de eficiência hídrica “Save Water”.

Esta iniciativa está integrada e alinhada com a Estratégia Nacional “Água que Une” que define como prioridades nacionais o aumento da eficiência hídrica e a redução de perdas nos sistemas turísticos, visando garantir a segurança do abastecimento e a resiliência dos territórios face às alterações climáticas.

O funcionamento do CEH assenta em 5 princípios fundamentais:

- Confidencialidade dos dados;
- Apoio técnico aos aderentes;
- Sistema robusto de monitorização;
- Promoção da melhoria contínua do desempenho hídrico;
- Promoção da diferenciação positiva com base na eficiência hídrica.

O presente regulamento aplica-se a atividades de animação turística, localizados na região do Algarve, registados no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT)¹ no desenvolvimento de atividades enquadráveis nos seguintes códigos CAE (CAE Rev.4):

- 91210 – Atividades de museus e coleções;
- 91410 – Atividades dos jardins botânicos e zoológicos;
- 93110 – Gestão de Instalações Desportivas;
- 93212 – Atividades dos Parques de diversão e temáticos fixos;
- 93294 – Outras atividades de diversão fixas e outras atividades recreativas;
- 93292 - Atividades dos portos de recreio (marinas).

2. Funcionamento

O envolvimento na iniciativa segue três etapas principais:

- Registo;
- Adesão;
- Ação e monitorização.

2.1 Registo

O estabelecimento deve proceder ao seu registo através do formulário para registo e reporte de dados.

O registo requer a prestação das seguintes informações:

- Número de registo no RNAAT;
- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Localização (Distrito, Concelho, Localidade, Morada e Código-Postal);
- Data de abertura do estabelecimento;
- Endereço de correio eletrónico do registo;
- Endereço de correio eletrónico do utilizador.
- Período de funcionamento anual;
- Número de visitantes por ano (média dos últimos 3 anos);
- Número de visitantes por mês de época alta: junho, julho, agosto e setembro (média dos últimos 3 anos);
- Número de visitantes por mês no resto do ano (média dos últimos 3 anos).

¹ https://rnt.turismodeportugal.pt/RNT/Pesquisa_AAT.aspx

2.2 Adesão

A adesão formal e a atribuição do selo de eficiência hídrica “Save Water” dependem do compromisso com a implementação de medidas de eficiência hídrica, formalizado através do Plano de Ação (PA) e do registo dos consumos de água do ano anterior à adesão.

O Plano de Ação é elaborado com base numa lista de medidas prioritárias (aplicação imediata e a curto prazo) e estruturantes (maior investimento e maior prazo de aplicação) aplicáveis ao setor.

As medidas agrupam-se nas seguintes tipologias:

- Dispositivos;
- Origens alternativas;
- Rega;
- Piscinas;
- Equipamentos;
- Limpeza;
- Comportamentos;
- Gestão e manutenção.

A lista de medidas selecionáveis consta do Anexo I. A seleção das medidas deve ser adequada à tipologia do estabelecimento, considerando os seus usos principais de água e as infraestruturas hídricas existentes.

A seleção de medidas obedece aos seguintes requisitos:

1. O estabelecimento compromete-se com a **implementação de 10 medidas, prioritárias ou estruturantes;**
2. As medidas selecionadas incluem, obrigatoriamente, **pelo menos 8 medidas não implementadas à data de adesão**, para garantir a melhoria contínua do desempenho hídrico;
3. É possível selecionar, no máximo, 2 medidas já implementadas, desde que iniciadas no período de 12 meses imediatamente anterior à adesão;
4. As medidas selecionadas **incluem obrigatoriamente uma ou mais medidas relacionadas com monitorização de consumos** (instrumentação, telemetria ou alarmística) ou aproveitamento de origens alternativas ou recirculação de água;
5. No caso de estabelecimentos que possuam jardim e/ou atrações aquáticas, devem ser preferencialmente escolhidas uma ou mais medidas prioritárias ou estruturantes relacionadas com cada um desses usos.

A adesão implica ainda o registo dos consumos de água do ano anterior à adesão. Os consumos dos 3 meses imediatamente anteriores à adesão podem ser reportados posteriormente, caso não estejam disponíveis no momento de adesão.

2.3 Ação e monitorização

Esta etapa envolve a concretização das medidas de eficiência hídrica selecionadas (Plano de Ação) e a monitorização e reporte periódico dos consumos, número de visitantes e do progresso do Plano de Ação.

O nível de concretização do Plano de Ação é aferido pela Fase (Adesão, 1, 2 ou 3) em que se encontra o estabelecimento.

A transição de fase depende do número de medidas implementadas, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Número mínimo de medidas implementadas para completar cada fase

Fase	N.º mínimo de medidas implementadas
Adesão	-
1	5/10
2	7/10
3	10/10

A fase é dada como “completa” quando o estabelecimento atinge o número mínimo de medidas implementadas para completar a fase, avançando para a fase seguinte.

Enquanto a fase não está completa, o estabelecimento encontra-se sempre na fase anterior (ex., no caso da Fase 1, a fase anterior é a Adesão).

O estabelecimento reporta, com periodicidade mínima trimestral, os consumos, o número de visitantes e o progresso da implementação das medidas através do canal de reporte disponibilizado.

O Anexo II sistematiza os requisitos de reporte associados ao CEH para as Atividades de Animação Turística (AAT).

3. Compromisso

A entidade aderente compromete-se com o Compromisso com a Eficiência Hídrica apresentado no Anexo III.

Anexo I

MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA HÍDRICA PARA ESTABELECIMENTOS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA

Medidas prioritárias

[DISPOSITIVOS]

1. **Adotar chuveiros (cabeça de duche) ou sistema de duche eficientes** com caudal igual ou inferior a 7 litros/min², ou mediante a instalação de redutor/regulador de caudal ou arejador;
2. **Adotar torneiras de lavatório eficientes em todas as instalações sanitárias**, com caudal igual ou inferior a 4 litros/min³, ou mediante utilização de torneira com monocomando ou torneira com temporizador ou sensor;
3. **Adotar torneiras de cozinha eficientes**, com caudal igual ou inferior a 6 litros/min ou, em alternativa, mediante utilização de sistema eco-stop e/ou instalação de arejador⁴ nas torneiras;
4. **Adotar torneiras de lava-loiça semi-industrial eficientes** nas cozinhas da restauração e/ou copas, com caudal igual ou inferior a 8 litros/min, se necessário mediante a instalação de arejador;
5. **Adotar ativadores manuais e/ou pedais** nas áreas (ex., infantis, atrações) que dependem da interação direta do utilizador (ativação por mão e pé), de modo que a água só flua quando a sua utilização é realmente necessária.

[REGA]

6. **Reduzir a rega dos espaços verdes**, identificando áreas a deixar de regar e mantendo em áreas selecionadas níveis de rega mínimos, assegurando o dispêndio da quantidade estritamente necessária para que as plantas se mantenham;
7. **Suspender o recurso a mangueira(s) para rega** ou, nas eventuais situações em que

² No caso de adaptação de chuveiros existentes: com caudal igual ou inferior a 8 litros/min mediante instalação de redutor/regulador ou arejador.

³ No caso de adaptação de torneiras existentes: com caudal igual ou inferior a 5 litros/min mediante instalação de arejador. Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

⁴ Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

tal seja indispensável para rega pontual e/ou localizada, aplicar bocal de dispersão na(s) mangueira(s) utilizada(s);

8. **Adotar sistema(s) automático(s) de controlo de rega** (mínimo: temporizador horário) que assegure(m) uma aplicação eficaz da água no período noturno (menores perdas por evaporação) e de acordo com as necessidades mínimas de sobrevivência das espécies.

[PISCINAS]

9. **Assegurar uma taxa de renovação diária de água** igual ou inferior a 3% do volume da piscina, desde não comprometa a qualidade da água;
10. **Minimizar as necessidades de reposição com água potável da rede** mediante preservação da qualidade da água da piscina, nomeadamente através do controlo diário do equilíbrio químico da água, da limpeza diária com robôs de piscina e/ou limpeza semanal (ou mais frequente) dos filtros;
11. **Dotar a(s) piscina(s) de cobertura do espelho de água** que minimize as perdas por evaporação e proteja das impurezas (preservando a qualidade da água) nos períodos fora do horário de utilização;
12. **Promover o enchimento da(s) piscina(s) com água do mar**, recorrendo a equipamentos com características de resistência adequadas para o efeito e garantindo a qualidade da água aos utilizadores;

[EQUIPAMENTOS]

13. **Suspender o funcionamento de lagos e fontes ornamentais existentes**, quando não alimentados por origens de água alternativas (p.e., águas pluviais ou ApR⁵) e, sempre que estas existam, garantir que dispõem de sistema de recirculação da água;
14. **Garantir o fornecimento de água direcionado** (apenas para o efeito de condução) nas atrações aquáticas para alcançar o efeito de propulsão necessário com o menor volume de água possível.

[LIMPEZA]

15. **Reduzir ou adaptar as técnicas de limpeza de pavimentos e superfícies exteriores** com mangueira, privilegiando máquinas de pressão e/ou utilizando água de origem alternativas (p.e. águas pluviais ou ApR);

⁵ Águas para Reutilização (ApR): águas cinzentas produzidas e tratadas localmente, águas de estações de tratamento de águas residuais urbanas na proximidade do estabelecimento.

16. **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água**, privilegiando: (i) lavagem sem água (“a seco”) e/ou a vapor quando aplicável; (ii) lavagem de alta pressão e baixo caudal (ex.: Jet Wash).

[COMPORTAMENTOS (Funcionários/Visitantes)]

17. **Incentivar e premiar o comportamento em eficiência hídrica dos visitantes** que optem por práticas eficientes, utilizando estratégias de desconto, de atribuição de benefícios ou recompensas ou de gamificação);
18. **Colocar ou reforçar a sinalética de sensibilização dos visitantes** para a redução do tempo dos banhos (< 5 min), fecho das torneiras e duches durante o ensaboamento e aplicação de champô;
19. **Realizar ações de formação, capacitação ou sensibilização dos funcionários**, destinadas a promover a adoção de boas práticas para redução do consumo de água.

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

20. **Efetuar a verificação e manutenção imediatas** de todos os equipamentos, dispositivos e instalações utilizadoras de água, implementando um plano semanal (ou mais frequente) para esse efeito, garantindo o registo e correção de ocorrências, a prevenção de fugas e o funcionamento mais eficiente.

Medidas estruturantes

[DISPOSITIVOS]

21. **Adotar autoclismos eficientes** em todas as instalações sanitárias, com volume máximo de descarga completa de 6,5 litros e preferencialmente dupla descarga, ou, em alternativa, mediante instalação de outro sistema que permita reduzir o volume de descarga;
22. **Adotar fluxómetros para urinóis eficientes em todas as instalações sanitárias comuns e balneários**, com volume de descarga completa igual ou inferior a 1 litro;
23. **Adotar lava-mãos eficientes** nas cozinhas da restauração e/ou copas, com caudal de inferior a 4 litros/min, com sensor ou ativação por pedal ou joelho;
24. **Instalar temporizadores nos duches de acesso à piscina** e/ou reforçar a sinalética de sensibilização dos visitantes para tomada de duche rápido antes de usufruir da piscina;

[ORIGENS ALTERNATIVAS]

25. **Instalar redes de drenagem separativas** e/ou reforçar a sua utilização, aumentando o uso de água tratada não potável (p.e. de origem pluvial ou águas cinzentas) em usos compatíveis e devidamente licenciados, como regas de espaços verdes, lavagens de pavimentos, autoclismos com dupla admissão, máquinas de lavar roupa com dupla admissão, entre outros;
26. **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins (p.e. lagos ou fontes), recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente;
27. **Promover a reutilização da água resultante da renovação da água da(s) piscina(s)**, em usos compatíveis e devidamente licenciados, como regas de espaços verdes, lavagens de pavimentos, entre outros;
28. **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas drenadas das áreas verdes regadas** para reutilização na rega de espaços verdes e espécies vegetais;
29. **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas cinzentas** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente;
30. **Aproveitar água para reutilização (ApR)** proveniente de ETAR (urbana ou própria do estabelecimento) para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente.

[REGA]

31. **Adaptar as áreas de espaços verdes** para reduzir as necessidades de rega, preferencialmente através da redução/eliminação de relvados e espécies vegetais de elevado consumo de água, e/ou sua reconversão para espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local;
32. **Implementar sistema de rega com recurso a sistema gota-a-gota** ou, em alternativa e apenas quando a rega gota-a-gota não é adequada à(s) espécie(s), com recurso a sistema de microaspersão, incluindo em qualquer dos casos um sistema de atuação automática (no mínimo, um temporizador horário);

33. **Controlar a rega com base em sensores de humidade do solo** através de sistema automático, preferencialmente com capacidade de integração e gestão do seu funcionamento da rega também com base na previsão meteorológica;
34. **Ajustar o número de irrigadores e o tempo de funcionamento** do sistema de rega ao tipo de solo, tipo de clima, número, tipo e estado de crescimento das plantas, tendo como referência preferencial as necessidades de sobrevivência da(s) espécie(s);
35. **Implementar sistema de monitorização e alarmística específico para o uso de água na rega**, com alerta para ocorrência de fugas e, preferencialmente, com registo automático de dados de consumo e facilidade de análise do histórico de consumos;
36. **Reduzir a frequência de corte da relva rente ao chão**, para periodicidade superior a semanal, para que o solo permaneça húmido mais tempo e viabilize uma rega menos frequente do relvado.

[PISCINAS E ATRAÇÕES AQUÁTICAS]

37. **Utilizar um sistema inteligente para tratamento químico contínuo e/ou renovação da água da(s) piscina(s)** em função da qualidade da água e que, tendencialmente, promova taxas de renovação diária igual ou inferior a 3% do volume da piscina, recorrendo também, sempre que possível, a água do mar tratada;
38. **Instalar caleiras de piscina com ligação ao tanque de compensação** e/ou assegurar verificação e manutenção periódica (pelo menos uma vez por semana) das mesmas para garantir um funcionamento eficiente, minimizando as necessidades de reposição de volume com recurso a água da rede;
39. **Implementar sistemas eficientes de filtração** (ex. de meios regenerativos, cartucho) em vez de filtro de areia para reduzir a necessidade de lavagem contracorrente (*backwashing*) e reposição de água.

[EQUIPAMENTOS]

40. **Utilizar máquina(s) de lavar loiça industrial(is) eficiente(s)** na(s) cozinha(s) da restauração, preferencialmente equipamentos fechados e especializados para lavagem conjunta de pratos, copos e outros utensílios e/ou com programa(s) para menor uso de água;
41. **Utilizar máquina(s) de lavar roupa industrial(s) eficiente(s)** na(s) lavandaria(s), preferencialmente dotadas de sistema para recirculação de água de enxaguar, e privilegiando a realização de ciclos de limpeza com carga completa;

42. **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água, privilegiando:** lavagens em equipamentos com recirculação de água, com tratamento adequado (p.e. tratamento biológico e separação/filtragem de hidrocarbonetos);
43. **Isolar termicamente a rede de distribuição de água quente** nos troços de tubagem que vão do sistema de produção ou armazenamento aos dispositivos de utilização (duches, torneiras, etc.) e, se possível, em toda a sua extensão e nos casos em que não exista sistema de recirculação;
44. **Instalar rede(s) de circulação e retorno de água quente** com funcionamento contínuo ou acionamento programável, no equipamento de produção ou na rede de distribuição de água quente;
45. **Otimizar as superfícies deslizantes das atrações aquáticas** para minimizar o atrito, garantindo o efeito de propulsão necessário com um consumo mínimo de água (uso de água direcionado);
46. **Instalar sistemas de bombas de frequência variável (VFDs) e infraestruturas de climatização eficientes** para ajustar dinamicamente o fluxo de água às necessidades reais das atrações, evitando a circulação contínua e ineficiente de água;
47. **Integrar designs de atrações que minimizem o volume de água de entrada** nas rampas de partida de escorregas de veículos/botes, garantindo o autodespacho das atrações com a menor quantidade de água possível;
48. **Instalar barreiras de contenção (*Minimal Splash Risers*) nas curvas e zonas de maior velocidade dos escorregas de veículos (*raft rides*)** para minimizar a perda de água por salpicos (*splash-out containment*), assegurando que a água permanece no sistema;
49. **Integrar sistemas de terminação das pistas para atrações aquáticas de veículos** (boias/botes) que terminam em pistas de desaceleração, de modo a conter a onda de salpico e minimizar as perdas de água por escoamento ou transbordo.

[COMPORTAMENTOS]

50. **Avaliar e premiar os colaboradores pelos resultados alcançados** na melhoria da eficiência hídrica do estabelecimento, reconhecendo em particular os mais ativos e empenhados na adoção de comportamentos eficientes e na mobilização dos colegas e visitantes para a poupança do uso de água;
51. **Privilegiar a utilização de detergentes na dose correta** para evitar desperdícios de água pela necessidade de enxaguamentos prolongados.

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

52. **Elaborar um manual interno de boas práticas hídricas**, adaptado à realidade específica do estabelecimento, com realização de, pelo menos, uma formação anual sobre o mesmo dirigida aos funcionários;
53. **Utilizar critérios de eficiência hídrica em todos os processos de aquisição** de novos equipamentos, dispositivos e infraestruturas que contribuam para o uso de água, alinhando os mesmos com as melhores práticas disponíveis;
54. **Registar e analisar regularmente (monitorizar) os dados de consumo de água** com base na leitura direta semanal do(s) contador(es) (ou, se tal não for possível, nas faturas de água), visando uma rápida deteção e correção de fugas ou desvios nos consumos;
55. **Monitorizar o consumo de água desagregado por áreas de operação** (desagregação mínima: instalações sanitárias e balneários, restauração e cozinhas, jardins, piscinas), permitindo uma rápida deteção e correção de eventuais fugas ou desvios nos consumos mais relevantes;
56. **Medir e divulgar mensalmente os impactos** resultantes das medidas implementadas junto dos colaboradores, clientes e público em geral (p.e., display na receção, website do estabelecimento, etc.), estimulando à continuação e reforço do compromisso com a eficiência hídrica;
57. **Integrar e/ou detalhar os indicadores de eficiência hídrica** (p.e. os decorrentes da classificação AQUA+) no relatório anual de sustentabilidade da organização, assegurando a desagregação desses indicadores por estabelecimento turístico e a demonstração da sua evolução anual;
58. **Implementar um sistema automático de medição e monitorização dos consumos de água** (preferencialmente desagregado pelos principais consumos), com registos de periodicidade horária ou mais frequente e armazenamento do histórico de consumos;
59. **Integrar os dados de monitorização de consumos de água desagregados em sistema de gestão técnica centralizada (SGTC)**, recorrendo preferencialmente a sensores e demais equipamentos que permitam automatizar os registos e sua análise relacional com outros parâmetros operacionais (p.e., visitantes/mês, consumo de energia, dados meteorológicos, etc.);
60. **Implementar alarmística sobre ocorrência de fugas** nos principais consumos, preferencialmente integrada com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos de água;

61. **Implementar sistema de corte de abastecimento parcial** (p.e., instalações sanitárias e balneários, restauração e cozinhas, jardins, piscinas, etc.) ou geral, com atuação automática ou por via remota em caso de fugas de água, e preferencialmente integrado com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos;
62. **Implementar um sistema de controlo automatizado de bombas** para desativação específica em atrações onde não exista utilização (sem presença de visitantes), visando a poupança de água e energia durante os períodos de inatividade;
63. **Implementar a tecnologia *Smart Blast* em atrações propulsoras de água** (*Blaster slides*) através de bombas de frequência variável (VFDs), ajustando dinamicamente a velocidade das bombas apenas quando necessário (p.e., para impulsionar os clientes em subidas);
64. **Elaborar e atualizar anualmente um balanço hídrico do estabelecimento**, identificando as origens de água (p. ex., rede pública, captações próprias, Água para Reutilização – ApR, águas pluviais, águas cinzentas, água do mar/salobra, quando aplicável) e os principais usos/consumos (p. ex., piscinas e atrações aquáticas, rega, instalações sanitárias e balneários, restauração e cozinhas, lavagens e outros usos relevantes);
65. **Elaborar o cadastro e mapeamento das redes hidráulicas e principais infraestruturas enterradas**, com identificação progressiva dos troços críticos e pontos de seccionamento/isolamento (válvulas), de modo a facilitar a manutenção, a deteção de fugas e a segregação de consumos por áreas funcionais.

Anexo II

Requisitos de reporte associados a cada fase do Compromisso com a Eficiência Hídrica – Animação Turística

Fase do Compromisso	Medidas selecionadas para o Plano de Ação ⁶	Medidas do Plano de Ação implementadas para completar a fase	Condições
Registo	-	-	Reporte de dados de identificação e caracterização do estabelecimento
Adesão	$\geq 10^7$	-	- Reporte de consumos⁸ e visitantes - Upload de faturas⁹
Fase 1	-	≥ 5	- Reporte de consumos⁴ e visitantes - Upload de faturas⁹
Fase 2	-	≥ 7	- Reporte de consumos⁴ e visitantes - Upload de faturas⁹
Fase 3	-	$\geq 10^{10}$	- Reporte de consumos⁴ e visitantes⁵ - Upload de faturas⁹

⁶ As medidas selecionadas, desde que não implementadas, podem ser alteradas após a adesão, desde que o total nunca seja inferior a 10.

⁷ É admitida a seleção de até 2 medidas já implementadas, à data da adesão, desde que iniciadas no período de 12 meses imediatamente anterior à adesão.

⁸ Consumos dos 9 meses anteriores à data de adesão até 3 meses antes (exemplo: um estabelecimento que adira em 17/10/2026 deverá introduzir na adesão os consumos de 1/10/2025 a 30/06/2026).

⁹ Fatura mensal, bimensal ou com outra periodicidade.

¹⁰ Admite-se, para completar a fase 3, que até 2 medidas possam não estar implementadas desde que estejam comprovadamente em implementação (em curso ainda que não concluídas).

Anexo III

Compromisso com a Eficiência Hídrica – Atividades de Animação Turística

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista no Algarve, com a consequente redução das disponibilidades hídricas e a necessidade de poupança dos consumos de água e tendo em vista uma gestão preventiva da disponibilidade deste recurso;

Cientes da importância de garantir uma gestão eficiente do recurso água para a atividade económica e para a sustentabilidade do território, fundamental num quadro de adaptação às alterações climáticas;

Reconhecendo a importância da adoção de medidas de eficiência hídrica do lado da oferta turística e de uma atitude consciente face ao consumo de água;

Conscientes da importância do envolvimento dos diferentes agentes do setor num compromisso voluntário para uma resposta imediata e efetiva com efeitos a curto prazo;

É subscrito o Compromisso com a Eficiência Hídrica que implica:

1. Uma gestão eficiente e consciente da água por parte do estabelecimento de animação turística, tendo em vista contribuir para alcançar os objetivos de redução do volume de água consumido;
2. A partilha, divulgação e incentivo às boas práticas de eficiência hídrica junto dos colaboradores e clientes ou utilizadores;
3. A adoção de um Plano de Ação para a eficiência hídrica que contemple pelo menos 10 medidas de entre as listadas no Anexo I do presente Regulamento do Compromisso com a Eficiência Hídrica, visando a resposta imediata à situação de risco de escassez em matéria de recursos hídricos, de acordo com os requisitos especificados no Plano de Ação;
4. A monitorização dos consumos de água;
5. O registo, no formulário disponível para o efeito, da informação necessária ao acompanhamento e monitorização do compromisso, designadamente:
 - a. o progresso na execução das medidas previstas no Plano de Ação; e
 - b. os consumos de água registados do ano anterior à adesão [sem considerar os 3 meses imediatamente anteriores] e os verificados durante e após a implementação do Plano de Ação;
6. A exposição e a divulgação do Selo “Save Water”, enquanto aderente ao presente compromisso.